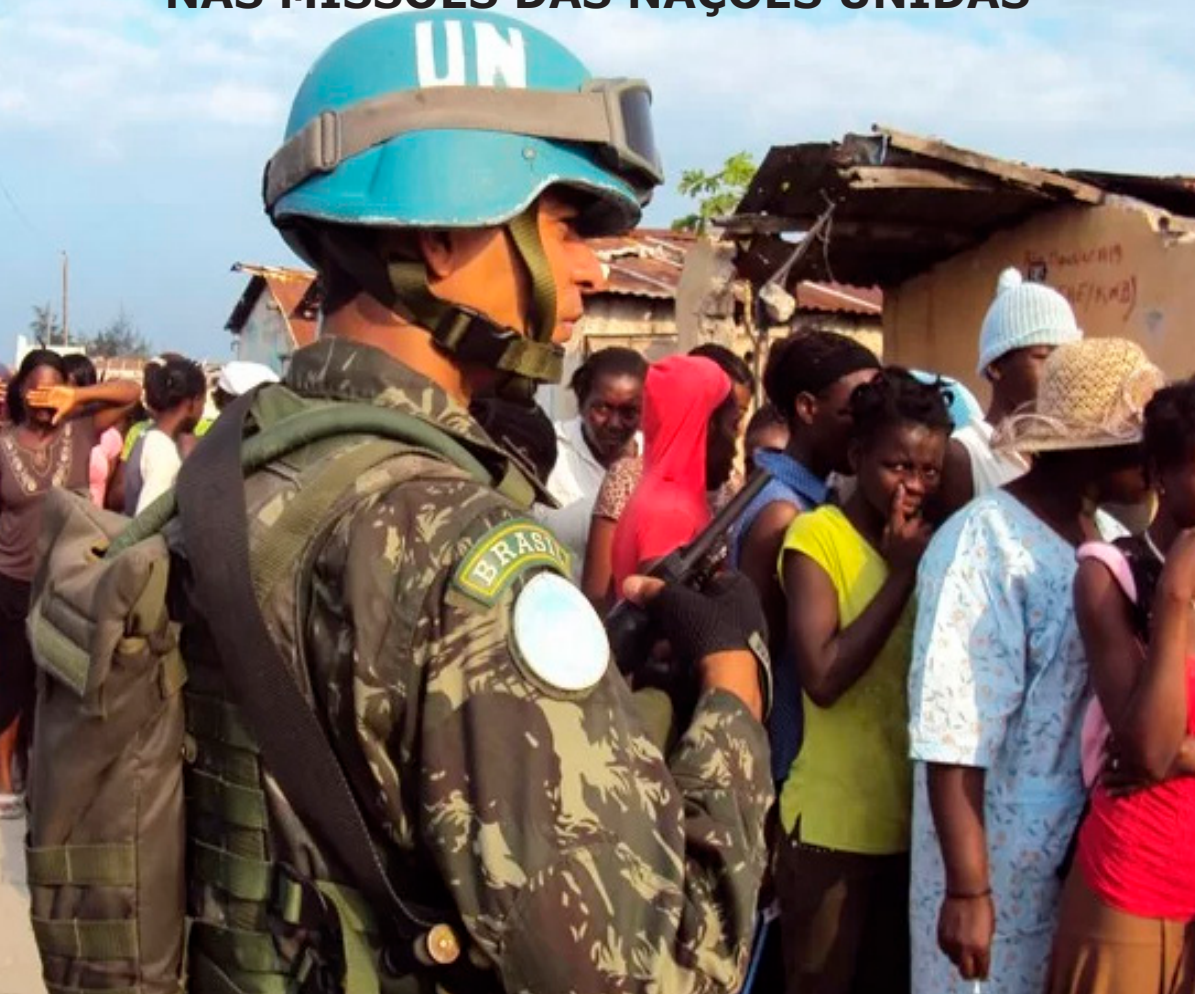




**CARTILHA DE PREVENÇÃO À
EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL
NAS MISSÕES DAS NAÇÕES UNIDAS**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO



COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

**CARTILHA DE PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO E ABUSO
SEXUAL NAS MISSÕES DAS NAÇÕES UNIDAS**

2ª Edição
Agosto de 2024

**CARTILHA DE PREVENÇÃO À
EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL
NAS MISSÕES DAS NAÇÕES UNIDAS**

EQUIPE EDITORIAL

Equipe editorial desta cartilha sobre prevenção à exploração e abuso sexual nas missões de paz das Nações Unidas:

PRESIDENTE

Gen Ex André Luis Novaes Miranda
(Cmt COTER)

MEMBROS

Gen Ex Francisco Carlos Machado Silva
(Ch DECEX)
Gen Div Paulo Alipio Branco Valença
(Diretor DETMIL)
Gen Bda Ricardo Luiz da Cunha Rabêlo
(Ch de Missão de Paz e Aviação/Inspector-Geral das Polícias Militares)

COORDENADOR DO PROJETO

Cel Inf Adenir Fernandes Nogueira
(Cmt CCOPAB)

CONTEUDISTAS

Ten Cel Int (FAB) Luanda dos Santos Bastos
(Ch Div Doutrina CCOPAB)
Ten Cel QCO (EB) Christiane Alves de Lima
(Adj Div Doutrina CCOPAB)

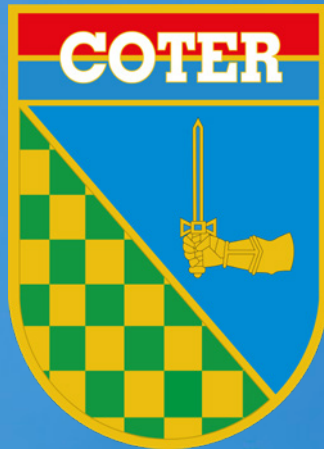
REVISÃO TEXTUAL

Cel Art (EB) Leonardo Celso de A. Alves (Ch Div Mis Paz/COTER)
Cel QCO (EB) Sandra Nascimento da Hora
(Ch Div Avaliação CCOPAB)

DIREITOS AUTORAIS

© 28 de maio de 2024 - Comando de Operações Terrestres (COTER)

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES





“De fato, a grande maioria das tropas e do pessoal da ONU serve com orgulho, dignidade e respeito pelas pessoas que eles ajudam e protegem, muitas vezes em condições perigosas e difíceis e com um grande sacrifício pessoal.

No entanto, a nossa Organização continua a lidar com o flagelo da exploração e abuso sexual, apesar de grandes esforços ao longo de muitos anos para enfrentá-lo. Precisamos de uma nova abordagem.”

“Declaramos em uma só voz: Não toleraremos qualquer pessoa que cometa ou tolere exploração e abuso sexual. Não vamos deixar ninguém encobrir esses crimes com a bandeira da ONU. Todas as vítimas merecem justiça e o nosso apoio total. Juntos vamos cumprir essa promessa.”

António Guterres
Secretário- Geral das Nações Unidas



“O Exército Brasileiro, instituição nacional, permanente e regular do Estado brasileiro, possui longo histórico de participação em missões de paz. Desde 1947, tem enviado seus integrantes para atuarem sob a bandeira da ONU. Em 1956, um batalhão de Infantaria integrou a Força de Emergência das Nações Unidas no Canal de Suez e, de 2004 a 2017, o Brasil exerceu, ininterruptamente, o comando do componente militar da Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti. Além de tropas constituídas, anualmente, dezenas de militares da Força são desdobrados mundo afora, seja em missões individuais, seja fazendo parte de contingentes e até mesmo no comando de componente militar.

Ao longo de todas essas participações, os Capacetes Azuis do Exército Brasileiro - homens e mulheres dedicados à causa da paz - têm acompanhado a evolução da agenda das missões de paz, se integrando às comunidades onde estiveram inseridos, sem jamais macular a imagem da ONU, do Brasil e do Exército Brasileiro. Assim, mais uma vez alinhado com as diretrizes da ONU, o COTER lança a cartilha de prevenção à exploração e abuso sexual nas missões das Nações Unidas, mais uma ferramenta voltada para a capacitação de nossos profissionais militares.”

General André Luis Novaes Miranda
Comandante de Operações Terrestres

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	08
1. ENTENDENDO O QUE É SEA	10
1.1. Definição	11
1.2. Como diferenciar CRSV e Assédio Sexual de SEA?	12
1.3. Política de Tolerância Zero da ONU	13
1.4. Quem deve seguir as normas de conduta da ONU?	14
1.5. Onde e quando devem ser seguidas as normas de conduta?	15
2. PADRÕES DE CONDUTA DA ONU	16
2.1. Comportamentos esperados dos <i>peacekeepers</i>	17
2.2. Comportamentos proibidos	18
2.3. Consequências da má conduta	19
3. AO IDENTIFICAR CASOS DE SEA	22
3.1. Reportar!	23
3.2. Por que reportar?	23
3.3. Como reportar?	24
3.4. A quem reportar?	25
4. PREVENÇÃO	26
4.1. Medidas de prevenção	27
4.2. Treinamento e Capacitação	28
4.3. Palestras e Campanha de Cartazes	28
4.4. Atividades esportivas e culturais	29
4.5. Aspectos Estruturais e Comportamentais	29
5. RESPONSABILIZAÇÃO DA LIDERANÇA	30
5.1. Possíveis razões para casos de SEA	31
5.2. Respostas aos casos de SEA	31
5.3. Conscientização da liderança	31
6. MITOS OU VERDADES	32
REFERÊNCIAS	33

APRESENTAÇÃO

O combate a casos de abuso e exploração sexual (*Sexual Exploitation and Abuse - SEA*) nas missões de paz das Nações Unidas é um dos desafios do Departamento de Operações de Paz (DPO). Atualmente, com um total de 11 (onze) operações de manutenção da paz^[1], o número de militares, policiais e civis desdobrados no terreno^[2], tanto como tropa ou em missões individuais, é expressivo. Esse grande número de mantenedores da paz (*peacekeepers*) desdobrados acendeu o alerta dos tomadores de decisão em todos os níveis das operações de paz – estratégico, operacional e tático – no que tange à preservação da reputação e da imagem da Organização das Nações Unidas (ONU) no terreno e no contexto mundial.

Mais de 70 mil homens e mulheres representam os valores da ONU no terreno. Com esse considerável número de *peacekeepers*, o número de alegações de casos de SEA passa a ser visto pela ONU como algo que deve ser remediado nos desdobramentos de tropas e individuais. No banco de dados da ONU, é possível acompanhar os registros do número de casos por missão (<https://conduct.unmissions.org/data>). Com isso, cresce de importância o papel do Escritório do Coordenador Especial para melhorar a resposta para casos de SEA (OSCSEA) e do Serviço de Conduta e Disciplina (CDS) da ONU em conscientizar, prevenir e responsabilizar aqueles que possam denegrir o trabalho desenvolvido pelos *peacekeepers*.

O Exército Brasileiro tem participado de forma significativa das missões de paz conduzidas pela ONU. Assim, desdobrou tropas em várias operações de paz, muitas delas com efetivo superior a 1.000 (mil) militares, como foi o caso da MINUSTAH. Os capacetes azuis brasileiros representam o país no território onde estão desdobrados, sendo motivo de atenção de todos os comandantes o estrito respeito não só às regras da ONU, mas, acima de tudo, aos direitos humanos e ao direito humanitário. Em algumas missões de paz, oficiais do Exército Brasileiro ocupam posição de relevo, sendo os responsáveis por implementarem medidas de prevenção, bem como por detectarem qualquer desvio de conduta, desencadeando a correspondente investigação e consequente correção de rumos.

Neste contexto, o treinamento para a prevenção de abuso e exploração sexual (PSEA) é uma das ferramentas para mitigar a indesejável ocorrência de casos no terreno. Esclarecer e trazer para si a responsabilidade de evitar, denunciar e tomar medidas coercitivas são ações que formam parte da formação do futuro *peacekeeper*. Da mesma forma, manter os padrões de conduta são procedimentos esperados daqueles que já se encontram no terreno.

O Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB), organização militar responsável por treinar militares das Forças Armadas para missões de paz, tem papel fundamental na divulgação e implementação da cultura da prevenção à exploração e do abuso sexual por ocasião da preparação dos militares designados para missões de paz.

O CCOPAB já tem ministrado a disciplina nos seus cursos e estágios. Sendo assim, a presente cartilha tem por objetivo padronizar as informações sobre o tema, de modo que o profissional formado no Centro seja um vetor no combate a casos de abuso e exploração sexual nas missões de paz das Nações Unidas da qual venha a participar.

[1] Força das Nações Unidas de Observação da Separação (UNOF, sigla em inglês), Missão das Nações Unidas para o Referendo no Saara Ocidental (MINURSO, sigla em inglês), Força Interina de Segurança das Nações Unidas para Abyei (UNISFA, sigla em inglês), Grupo de Observadores Militares das Nações Unidas para Índia e Paquistão (UNMOGIP, sigla em inglês), Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização da República Centro-Africana (MINUSCA, sigla em inglês), Força das Nações Unidas para Manutenção da Paz em Chipre (UNFICYP, sigla em inglês), Missão de Administração Interina das Nações Unidas no Kosovo (UNMIK, sigla em inglês), Organização de Supervisão de Trégua das Nações Unidas (UNTSO, sigla em inglês), Missão das Nações Unidas na República Democrática do Congo (MONUSCO), Força Interina das Nações Unidas no Líbano (UNIFIL, sigla em inglês) e Missão das Nações Unidas no Sudão do Sul (UNMISS, sigla em inglês).

[2] Segundo dados recentes do DPO (referência - novembro de 2023), o número total de militares, policiais e civis desdobrados no terreno por missão são: MINURSO – 468; UNDOF – 1.331; UNISFA – 3.388; UNMOGIP – 104; MINUSCA – 18.448; UNFICYP – 1.017; UNMIK – 353; UNTSO – 375; MONUSCO – 17.971; UNIFIL – 10.385; UNMISS – 18.142. (<https://peacekeeping.un.org/en>).

1. ENTENDENDO O QUE É SEA



1.1. DEFINIÇÃO

Conforme o Boletim do Secretário-Geral das Nações Unidas sobre as Medidas Especiais de Proteção contra Exploração Sexual e Abuso Sexual, as seguintes definições são consideradas:

"Abuso sexual" significa o ato ou ameaça de intrusão física de natureza sexual, seja forçosa ou em condições de desigualdade ou coerção. (ST/SGB/2003/13)

"Exploração sexual" significa qualquer ato ou tentativa de abuso de uma posição de vulnerabilidade, diferencial de poder ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, o benefício monetário, social ou político a partir da exploração sexual de outrem. (ST/SGB/2003/13)

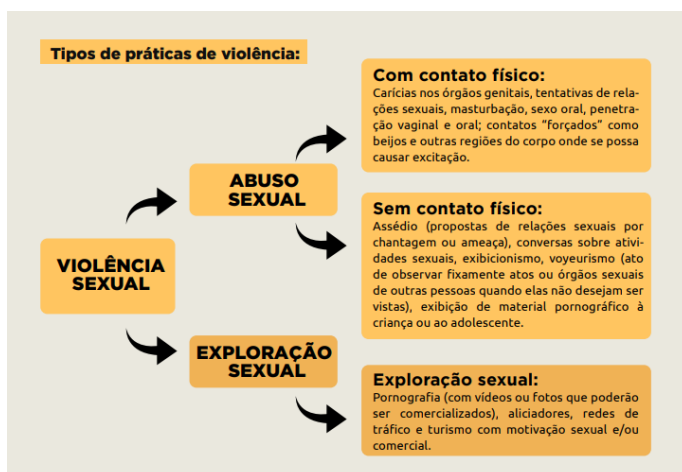
PERCEPÇÕES IMPORTANTES!!!

Beneficiários e peacekeepers – fatos observados pela situação social e econômica do país anfitrião			
VULNERABILIDADE	PODER DIFERENCIADO	ABUSO DE CONFIANÇA	BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA
- a população assistida luta pela sobrevivência em circunstâncias desesperadoras. - Ela desconhece seus direitos e obrigações e não percebe que seus direitos humanos estão sendo negados. - Há uma desigualdade de poder que pode ser mal empregada na relação <i>peacekeepers</i> e beneficiários. - Grande ocorrência de casos de violência sexual e de gênero.	- Há um desequilíbrio econômico, social, educacional e profissional no país anfitrião. - Ocorre com frequência a dependência de uma pessoa pela outra para manter o sustento familiar e econômico. - Existe a posição de autoridade de uma pessoa sobre outra.	- A perda de confiança tende a vitimizar ainda mais pessoas vulneráveis. - Viola os direitos humanos das vítimas. - A falta de confiança perturba famílias e comunidades, além de prejudicar o processo de paz.	- A assistência é interpretada de forma ampla para abranger a população local. - As missões de paz têm como mandato proteger civis.

1.2. COMO DIFERENCIAR CRSV E ASSÉDIO SEXUAL DE SEA?

Violência Sexual Relacionada ao Conflito (***Conflict-related Sexual Violence - CRSV***) refere-se a incidentes ou padrões de **violência sexual em conflitos ou situações pós-conflito** que incluem: violação, escravidão sexual, prostituição forçada, gravidez, esterilização forçada ou qualquer outra forma de violência sexual de natureza comparável grave, contra mulheres, homens, meninas ou meninos. (S/2014/181)

Assédio Sexual: qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual, conduta ou gesto verbal ou físico de natureza sexual, ou qualquer outro comportamento de natureza sexual que possa razoavelmente ser esperado ou percebido como **ofensivo ou humilhante a outrem, quando tal conduta interferir com o trabalho**, condição de emprego ou crie um ambiente de trabalho intimidante, hostil ou ofensivo. (Proibição de discriminação, assédio, incluindo assédio sexual e abuso de autoridade). (ST/SGB/2008/5)



SITUAÇÕES	CRSV	ASSÉDIO SEXUAL	SEA
QUEM COMETE A AÇÃO?	• funcionários civis, militares e policiais do país anfitrião; • grupos armados e grupos criminosos organizados; • ex-combatentes associados às forças armadas ou grupos armados; • jovens brutalizados por conflito	PEACEKEEPER e PESSOAL DAS AGÊNCIAS	PEACEKEEPER e PESSOAL DAS AGÊNCIAS
QUEM SOFRE A AÇÃO (VÍTIMA)?	BENEFICIÁRIO DA MISSÃO	PEACEKEEPER	BENEFICIÁRIO DA MISSÃO
		EFETIVOS DAS AGÊNCIAS	PEACEKEEPER
CONSIDERAÇÕES	TÁTICA DE GUERRA	Se o assédio sexual envolver abuso de uma posição de vulnerabilidade, diferença de poder e confiança e intrusão física real ou ameaça de natureza sexual torna-se SEA.	

1.3. POLÍTICA DE TOLERÂNCIA ZERO DA ONU

“As relações sexuais entre funcionários da ONU e beneficiários da assistência, uma vez que se baseiam na credibilidade e integridade inerentemente desiguais do trabalho das Nações Unidas, **são veementemente desencorajadas.**” Boletim do Secretário-Geral **ST/ SGB / 2003 / 13 (2003)**

A ONU tem uma política de **Tolerância Zero** para exploração e abuso sexual.

As Normas de Conduta sobre exploração e abuso sexual são válidas para todas as pessoas.

Não há impunidade para os profissionais da ONU que cometerem tais abusos. Espera-se que as entidades associadas à ONU tomem medidas decisivas quando seus profissionais se envolverem em exploração e abuso sexual.

1.4. QUEM DEVE SEGUIR AS NORMAS DE CONDUTA DA ONU?

Todos os profissionais que trabalhem ou que estejam atuando sob a bandeira da ONU **devem seguir as Normas de Conduta**, inclusive os profissionais das entidades associadas à ONU.

Todos os profissionais, uniformizados ou não, devem seguir as Normas de Conduta da ONU sobre exploração e abuso sexual. Isso inclui todas as categorias de funcionários, consultores, contratados individuais, equipe de apoio, voluntários da ONU, estagiários e outras pessoas que trabalhem para a ONU sob contrato individual.

No caso dos *peacekeepers* uniformizados, incluem os:

1. Membros dos contingentes e de unidades de tropas militares nacionais e estrangeiros (caso de militar que seja desdobrado em contingente de outra nacionalidade);
2. Membros das unidades nacionais de polícia constituídas (FPU);
3. Membros que compõem os Estados-Maiores da missão (UNSO);
4. Membros na função de conselheiros da missão;
5. Membros com a condição jurídica de peritos na missão, que incluem:
 - a. Os oficiais de polícia da ONU (UNPOL)
 - b. Os oficiais penitenciários
 - c. Os observadores militares (UNMO)
 - d. Oficiais militares de ligação

Os profissionais das entidades associadas à ONU também devem seguir as Normas de Conduta da ONU. Isso inclui fornecedores, contratados institucionais e parceiros de implementação.

1.5. ONDE E QUANDO DEVEM SER SEGUIDAS AS NORMAS DE CONDUTA

As Normas de Conduta da ONU devem ser seguidas a todo momento, **24 horas por dia, 7 dias por semana, dentro e fora do horário de serviço.**

As Normas de Conduta se aplicam a todos os lugares e em qualquer momento, seja **no trabalho da ONU, em período de férias ou durante o tempo livre e período de lazer.**

2. PADRÕES DE CONDUTA DA ONU



2.1. COMPORTAMENTOS ESPERADOS DOS *PEACEKEEPERS*

Você é um embaixador das Nações Unidas

Você é um representante do seu País

Você é um representante da sua Instituição

Sua conduta deverá ser guiada pelos valores principais das Nações Unidas:



Três princípios sustentam os padrões de conduta do *peacekeeper* na missão:

1. Os mais altos padrões de eficiência, competência e integridade.
2. Política de Tolerância Zero à exploração e abuso sexual (SEA).
3. Responsabilidade daqueles que estão no comando ou que respondem no exercício da autoridade e não conseguem fazer cumprir os padrões de conduta.

2.2. COMPORTAMENTOS PROIBIDOS

a. **Atividade sexual com crianças menores de 18 anos**

Mesmo que a criança esteja em um país em que a maioridade ou a idade de consentimento seja inferior a 18 anos, deve-se seguir as Normas de Conduta mais estritas da ONU sobre exploração e abuso sexual que proíbem a atividade sexual com qualquer pessoa com idade inferior a 18 anos.

b. **Fazer trocas por sexo ou favores sexuais**

É proibida a troca de dinheiro, alimentos, emprego, bens, assistência ou serviços por sexo ou favores sexuais.

c. **Sexo com profissionais do sexo**

É proibido ter relações sexuais com profissionais do sexo ou qualquer forma de sexo como moeda de troca, mesmo que a prostituição seja aceita ou legal no país.

d. **Atividade sexual forçada**

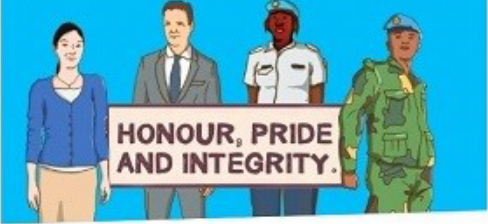
É proibida a atividade sexual imposta a outro indivíduo.

e. **Uso de crianças ou adultos para obter favores sexuais para outras pessoas**

É proibido usar crianças ou adultos para trazerem pessoas para a prática sexual em troca de dinheiro.

A ONU considera os casos de SEA como **má conduta grave**, incluindo atos criminosos, que resultem ou possam resultar em perdas, danos ou lesões graves a um indivíduo ou para uma missão.

REFORÇANDO!!!



! É estritamente proibido se envolver em qualquer outra forma de comportamento sexualmente humilhante, degradante ou explorador;

! O envolvimento em qualquer ato de exploração e abuso sexual será investigado e processado, se comprovado;

! Qualquer ato comprovado de exploração e abuso sexual resultará em medidas que podem incluir, entre outras, a suspensão, repatriamento imediato, demissão, prisão e proibição de futuro emprego das Nações Unidas;

! Se eu testemunhar o comportamento de abuso e abuso sexual por parte de outros, independentemente da minha posição ou senioridade, tenho a responsabilidade de tomar todas as medidas razoáveis para parar a má conduta e denunciar o incidente imediatamente ao meu comandante ou gerente;

! Não responder ou relatar a falta de conduta é uma violação das normas de conduta das Nações Unidas.

Não há desculpa!

TODAS AS PESSOAS SOB A BANDEIRA DAS NAÇÕES UNIDAS DEVEM SEGUIR AS SEGUINTE PROIBIÇÕES:

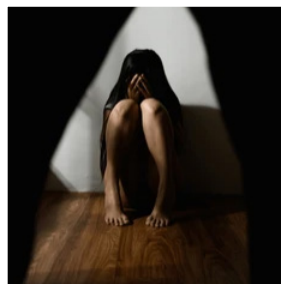
! É estritamente proibido ter qualquer atividade sexual com qualquer pessoa menor de 18 anos (independentemente da idade da maioria ou da idade do consentimento local ou no meu país de origem). A crença equivocada quanto à idade da pessoa não é desculpa.

! É estritamente proibido fazer sexo com alguém, em troca de dinheiro, emprego, tratamento preferencial, bens ou serviços, seja ou não a prostituição legal no meu país ou no país anfitrião;

2.3. CONSEQUÊNCIAS DA MÁ CONDUTA

Para a vítima:

1. Os direitos humanos da vítima são violados.
2. A exploração e o abuso sexual podem causar danos físicos, emocionais, psicológicos e sociais às vítimas, como a rejeição ou o espancamento por suas famílias.
3. Os casos de SEA podem afetar a família e a comunidade local.
4. Uma criança nascida como resultado de exploração e abuso sexual dos *peacekeepers* pode sofrer desvantagens e discriminação durante toda a sua vida.



Para o *peacekeeper*:

1. O ato perpetrado pelo *peacekeeper* é classificado como má conduta grave - esfera disciplinar.
2. Aqueles que cometerem SEA sofrerão prejuízos em sua vida profissional, poderão ser processados, sua segurança e saúde poderão estar em risco e sua vida pessoal provavelmente será afetada.
3. No caso de infrações penais, todos, exceto militares de contingentes internacionais, podem ser julgados no país anfitrião.
4. Membros militares de contingentes internacionais poderão estar sujeitos à sua própria justiça militar nacional.
5. Membro militar de um contingente internacional poderá ser repatriado conforme recomendado pela ONU, sofrendo sanções das próprias leis criminais nacionais/lei militar.
6. Destruição social da sua família e amigos. As alegações geram repercussões mundiais e chegarão ao conhecimento de seus familiares e amigos.



⚠ Os profissionais da ONU não estão acima da lei e **podem ser processados se cometerem crimes.**

Para a missão da ONU:

1. Os Direitos Humanos dos assistidos não são preservados pelos membros da missão.
2. A integridade e imparcialidade da missão não são mantidas.
3. Atos de SEA denigrem a imagem e a credibilidade da ONU, o que, por consequência, prejudicam a capacidade da ONU de implementar o seu mandato.
4. A segurança dos *peacekeepers* pode ser ameaçada devido a retaliações da comunidade local.



RESUMINDO...

CONSEQUÊNCIAS DAS TRANSGRESSÕES PARA OS ENVOLVIDOS			
Vítimas	País anfitrião	* TCC	ONU
Sequelas Pós-traumáticas	Ameaça à paz e à segurança		
Gravidez indesejada	Reforço para grupos que questionam a presença de estrangeiros no país	Disciplina e integridade enfraquecidas	
Necessidade de Assistência médica e psicológica		Degradação da imagem do país contribuinte	Impacto negativo na imagem e credibilidade da missão
Estigmatização social	Propagação de doenças transmissíveis	Descrédito da eficiência nas tarefas obrigatórias	

***TCC** – *Troop-Contributing Countries* (País Contribuinte de Tropas)

3. AO IDENTIFICAR CASOS DE SEA



3.1. REPORTAR!

 **Denuncie qualquer suspeita, queixa e fato observado de militares uniformizados da ONU ou colegas de trabalho que tenham cometido exploração e abuso sexual.**

3.2. POR QUE REPORTAR?

Todos os profissionais das Nações Unidas são obrigados a denunciar casos de exploração e abuso sexual sempre que existir suspeita do ato por parte de um colega de trabalho, seja uniformizado ou não, e dentro ou fora do sistema das Nações Unidas.

Como militares uniformizados das Nações Unidas, temos a obrigação de conhecer as Normas de Conduta da ONU sobre exploração e abuso sexual, cumprir com as Normas de Conduta da ONU em relação ao assunto, denunciar a exploração e o abuso sexual e cooperar com as investigações.

Denuncie alegações de exploração e abuso sexual por parte de profissionais da ONU ou colegas de trabalho imediatamente! **Não espere!!!**

Se você não tiver certeza se está violando as Normas de Conduta da ONU sobre exploração e abuso sexual, peça orientação ao seu Ponto Focal de Prevenção da Exploração e do Abuso Sexual (PSEA, sigla em inglês), se houver, ou ao Escritório de Ética, antes de se envolver em qualquer ato ou relacionamento íntimo.

A ONU fará uma avaliação preliminar antes de encaminhar o assunto ao Estado-Membro apropriado para investigação criminal. Isto ocorre porque as investigações da ONU são de natureza administrativa.

A investigação serve para isso. O que você pode fazer é anotar qualquer fato relevante para a investigação.

3.3. COMO REPORTAR?

Às vezes, você só conseguirá denunciar uma leve suspeita. No entanto, se possível, seja específico e informe:

 **QUEM?**
 **O QUÊ?**
 **QUANDO?**
 **ONDE?**

Estava envolvido ou viu acontecer?

A denúncia pode ser anônima, sendo que as denúncias identificadas tendem a ser investigadas com mais celeridade já que a apuração dos fatos é exequível através do depoimento detalhado de quem reporta.

Saiba que alegações infundadas podem gerar constrangimentos aos envolvidos.

O site do Serviço de Conduta e Disciplina nas missões de campo da ONU disponibiliza um formulário online para denunciar.




Ref: <https://conduct.unmissions.org/report-now>

3.4. A QUEM REPORTAR?

peacekeeper em tropa

Superior imediato

Assessor jurídico do Batalhão

Ponto Focal de Gênero

Cmt/S Cmt do Batalhão

Equipe de Conduta e Disciplina
no terreno

OIOS*

Escritório de Ética

Ombudsman ONU **

peacekeeper em missão individual

Chefe imediato

Assessor jurídico do
Componente Militar da Força

Conselheiro de Gênero

Cmt/S Cmt do Componente
Militar da Força

Equipe de Conduta e Disciplina
no terreno

OIOS*

Escritório de Ética

Ombudsman ONU **

*OIOS - *Office of Internal Oversight Services* (Escritório de Serviços de Supervisão Interna das Nações Unidas)

**OMBUDSMAN - *Ouvidor ou Ouvidoria*

4. PREVENÇÃO



4.1. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Os *peacekeepers* da ONU devem tomar medidas de redução do estresse no cotidiano e manter um equilíbrio saudável entre a vida pessoal e a profissional. Essas ações podem ajudar os militares e seus colegas a cumprirem as Normas de Conduta da ONU sobre Exploração e Abuso Sexual.

Algumas das medidas são:

a. Confraternizar-se com seus colegas de trabalho para evitar sentir-se só. Participar de atividades sociais ajuda a relaxar e a integrar-se ao seu grupo de trabalho.

b. Praticar esportes regularmente e ter passatempos. Buscar alternativas que lhe permitam aliviar o estresse no campo do trabalho.

c. Falar com sua família e amigos com frequência. Manter o contato com os familiares ajuda a diminuir a saudade.

d. Participar dos treinamentos e instruções sobre SEA. Estar sempre consciente e atualizado das Normas de Conduta dos *peacekeepers*, que inibem casos de exploração e abuso sexual.

e. Buscar apoio profissional. Compartilhar seus sentimentos e preocupações com psicólogos ou terapeutas pode aliviar o estresse e a ansiedade.

4.2. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

MANDATORY TRAINING

The prohibition of sexual exploitation and abuse is an essential component of training for all categories of personnel, both before deployment and after arrival in the mission.



✓ DFS/DPKO provide T/PCCs with training materials on conduct and discipline, including sexual exploitation and abuse, for their pre-deployment training.

É esperado que **todo *peacekeeper*** receba capacitação sobre SEA antes e durante seu desdobramento na missão. Além disso, é sua responsabilidade estar atento às atualizações periódicas realizadas pelas células de treinamento da missão. Reavivar seus conhecimentos sobre o assunto e, em seguida, compartilhar as diretrizes e orientações do comando da Força fazem parte da atividade de prevenção aos casos de SEA.

4.3. PALESTRAS E CAMPANHA DE CARTAZES

A informação e divulgação pública sobre a prevenção de SEA no âmbito da ONU, tropa, unidade e indivíduo, abrangendo os 3 componentes da missão, além das agências, é uma estratégia fundamental para evitar casos de SEA:



- campanhas de cartazes;
- palestras e reuniões de sensibilização;
- divulgação de campanhas na intranet;
- boletins informativos; e
- transmissões de rádio.



4.4. ATIVIDADES ESPORTIVAS E CULTURAIS

- a. campeonatos e atividades internas.
- b. competições esportivas entre tropas da ONU.
- c. programação cultural diversa.
- d. sala de cinema e teatros.
- e. eventos musicais nas instalações da ONU.

4.5. ASPECTOS ESTRUTURAIS E COMPORTAMENTAIS

- a. acomodações internas, como alojamento e banheiro, separados por gênero.
- b. acomodações cercadas e isoladas do contato com a população local.
- c. acesso restrito à área das acomodações.
- d. áreas esportivas disponíveis.
- e. iluminação adequada durante o período noturno na base.
- f. respeito ao horário do toque de recolher.
- g. controle de saída e entrada de militares e civis na base.
- h. restrição ou proibição de frequentar locais de entretenimento na comunidade.
- i. consumo excessivo de bebida alcoólica deve ser evitado.



5. RESPONSABILIZAÇÃO DA LIDERANÇA



5.1. POSSÍVEIS RAZÕES PARA CASOS DE SEA

Algumas das razões para ocorrência de casos de SEA estão relacionados a:

- Falta de consciência situacional do ambiente operacional e dos riscos de SEA.
- Insuficiente/deficiente treinamento pré-desdobramento e durante a missão.
- Descumprimento das Políticas da ONU.
- Inação do Comandante (administrativa, corretiva, educativa).
- Falhas ao relatar casos de SEA.
- Encorajamento de comportamentos não tolerados pela ONU.
- Falta ou insuficiência de atividades recreativas para os militares.
- Falta de planejamento de arejamentos frequentes.

5.2. RESPOSTAS AOS CASOS DE SEA

Ações que garantem a resposta imediata para os casos de SEA:

- Garantir a confidencialidade da denúncia.
- Divulgar os canais para reportar.
- Adotar o tratamento adequado para as denúncias.
- Realizar as investigações com celeridade.
- Cooperar com as investigações

5.3. CONSCIENTIZAÇÃO DA LIDERANÇA

A RESPONSABILIDADE DO LÍDER ESTÁ EM TODOS OS NÍVEIS

Todo *peacekeeper* tem a responsabilidade de seguir as Normas de Conduta e fazer com que elas sejam cumpridas pelos seus subordinados. Como líder ou chefe, você pode adotar algumas medidas para apoiar o trabalho de prevenção de casos de SEA:

- Estabelecer parcerias com lideranças religiosas.
- Propor pontos focais na comunidade.
- Promover os valores de conduta da ONU.
- Realizar reuniões entre os Cmt dos contingentes militares.
- Realizar inspeções inopinadas no terreno.
- Planejar instruções programadas para a tropa.
- Utilizar medidas preventivas.
- Aumentar o emprego de mulheres uniformizadas.
- Desencorajar a circulação em áreas sensíveis.
- Acionar a polícia da ONU.
- Controlar o movimento fora da base de militares à paisana.
- Garantir os rodízios regulares em áreas remotas.
- Evitar o acesso de civis dentro da base.

Como líder, você não pode se omitir em adotar medidas preventivas!!!

6. MITOS OU VERDADES



6. MITOS OU VERDADES

1. **É SEA.** Quando o *peacekeeper* vai para qualquer outro local (país, cidades, comunidades, etc.) no seu arejamento, ou mesmo quando está cumprindo as atividades da missão e decide ter relações sexuais com prostitutas por achar que está fora do local em que ele está designado na missão. **Durante a missão, o *peacekeeper* sempre será um representante da ONU e do seu país.**

2. **É SEA.** Quando o *peacekeeper* acredita que poderá manter relações sexuais durante o cumprimento da missão com beneficiários da assistência. A ONU desencoraja o sexo nesses casos, mesmo que haja o consentimento. **Durante a missão, o *peacekeeper* deve manter os padrões de conduta esperados pela ONU.**

3. **É SEA.** Quando o *peacekeeper* se envolve em uma relação sexual consentida com uma pessoa que diz ser maior de 18 anos, mas que não possui documentos que confirmem a informação, e fisicamente ela aparenta ser menor de idade. Nesse caso, recomenda-se que se evite manter relações sexuais com a pessoa. **Durante a missão, o *peacekeeper* não deve usar o poder funcional que tem para obter vantagens sobre a população assistida.**

4. **É SEA.** Quando o *peacekeeper* considera que ele é inimputável e inatingível ao transgredir as Normas de Conduta de Tolerância Zero das Nações Unidas. Os privilégios e as imunidades da ONU não significam que o *peacekeeper* possa escapar impune por violar as normas. Se ele cometer um crime como o estupro, será processado. O *peacekeeper* tem apenas uma imunidade funcional, que lhe permite desempenhar suas funções relacionadas ao trabalho. **Durante a missão, o *peacekeeper* será julgado e penalizado pelos crimes cometidos.**

5. **É SEA.** Quando o *peacekeeper* considera que somente os militares e policiais se enquadram dentro das Normas de Conduta de Tolerância Zero das Nações Unidas. Todas as categorias de funcionários, consultores, contratados individuais, equipe de apoio, voluntários da ONU, estagiários e outras pessoas que trabalhem para a ONU sob contrato individual se sujeitam a essas normas. As normas valem também para os profissionais das entidades associadas à ONU, ou seja, fornecedores, contratados institucionais e parceiros de implementação. **Durante a missão, qualquer *peacekeeper* e associados, ou seja, civis, policiais e militares devem seguir as Normas de Conduta da ONU.**

6. **É SEA.** Quando o *peacekeeper* decide não tomar medidas necessárias ao perceber que seu colega de missão transgrediu as Normas de Conduta de Tolerância Zero das Nações Unidas. **Durante a missão, o**

peacekeeper tem a obrigação de denunciar imediatamente qualquer ato de exploração e abuso sexual porque ele é co-responsável na manutenção dos padrões de conduta.

7. É SEA. Quando o *peacekeeper* considera que as confraternizações informais (*Fraternization*), tais como organizar festas ou estabelecer relações íntimas com a população assistida no local da missão, são aceitáveis pelas Normas de Conduta de Tolerância Zero das Nações Unidas. Somente atividades planejadas e formalizadas pelo comando da missão são toleradas. **Durante a missão, o *peacekeeper* deve participar de atividades internas e restritas que foram autorizadas para ocorrerem nas instalações da ONU.**

REFERENCES

- Report of the Secretary-General: Special measures for protection from sexual exploitation and abuse: a new approach (A/71/818), 28 February 2017;
- Report of the Secretary-General on Special measures for protection from sexual exploitation and sexual abuse (A/70/729), 16 February 2016;
- Report of the Secretary-General on Combating sexual exploitation and abuse (A/71/97), 23 June 2016;
- Secretary General's Bulletin: Protection against retaliation for reporting misconduct and for cooperating with duly authorized audits or investigations (ST/SGB/2017/2), 20 January 2017;
- Secretary-General's Bulletin: Special measures for protection from sexual exploitation and sexual abuse (ST/SGB/2003/13), 9 October 2003;
- CPTM/ONU Modules 1.3, 3.3 e 3.4. https://peacekeepingresourcehub.un.org/en/training/pre-deployment/cptm/module3?_gl=1*72iede*_ga*MTE2NDM1NDM4LjE2OTE1OTQzMdI.*_ga_TK9BQL5X7Z*MT-cxMTU0NzcyNS4xNi4xLjE3MTE1NDc3OTMuMC4wLjA;
- UN Standards of Conduct: <https://icsc.un.org/Resources/General/Publications/standardsE.pdf>;
- 10 United Nations Code of Conduct for peacekeepers. https://www.un.org/en/ethics/assets/pdfs/ten_rules.pdf;
- Memorandum from the Military Assistant: United Nations Measure Against Sexual Exploitation and Abuse. [https://resourcehub01.blob.core.windows.net/\\$web/PK%20Training/Materials/000%20References/016-7%20SEA%202018%20PR.pdf](https://resourcehub01.blob.core.windows.net/$web/PK%20Training/Materials/000%20References/016-7%20SEA%202018%20PR.pdf).



**EXÉRCITO BRASILEIRO
SEMPRE PRONTO PELA PAZ!**

